



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.332/2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ - 8.771,00 (**Oito mil, setecentos e setenta e um reais**), destinado ao reforço das seguintes dotações:

07.000 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07.003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0028.1075–**Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná – PQCMS**

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

07003/3390.30.00.00 –Fonte 01499 Material de Consumo R\$ 4.265,00

07003/3390.39.00.00 – Fonte 01499 Outros Serviços de Terceiros PJ. R\$ 2.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

07003/4490.52.00.00 – Fonte 01500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.506,00

TOTAL R\$ 8.771,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, e como fonte de recurso indicamos a Receita Corrente e de Capital – TRANSF. REC. ESTADO PARA PROGR. SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO, conforme segue:

RECEITA

RECEITA CORRENTE

1722.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

1722.33.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1722.33.05.00.00 **PQCMS** Fonte 01499 R\$ 6.265,00

RECEITA DE CAPITAL

2422.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS

2422.01.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

2422.01.02.00.00 **PQCMS** Fonte 01500 R\$ 2.506,00

TOTAL R\$ 8.771,00

Artigo 3º - Abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 e seus dispositivos da Lei 4320/64 e de conformidade com o item “3” da Resolução nº1819/2002 de 05 de março de 2002 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2016.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal